



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DE QUE TRATAM AS LEIS 2.607/2011 E 2.400/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Os quantitativos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde serão os descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância em Saúde seguirão aquele descrito na Lei 2.607/2011, aplicando-se de maneira subsidiária a Lei Federal 11.350/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
(Leis Municipais 2.400/2007 e 2.609/2011)

“QUADRO DE CARGOS:
SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROGRAMAS FEDERAIS – AGENTES DE SAÚDE”

NÍVEL	TÍTULO DO CARGO/ESPECIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO
II-A	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	70
III-A	AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25